



JUSTIÇA ELEITORAL
PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2016

PROCESSO Nº: 418-32.2016.6.05.0000	PROTOCOLO Nº 160.420/2016
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2016.	
PRESTADOR : DIREÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL - PPS - BAHIA	
CNPJ : 04.000.324/0001-80	Nº CONTROLE: P23000338490BA0425506
DATA ENTREGA: 07/11/2016 às 12:52:20	DATA GERAÇÃO: 19/01/2017 às 19:44:26

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Após o exame preliminar da prestação de contas, foram identificadas as ocorrências abaixo relacionadas, sobre as quais se solicita manifestação do prestador de contas, no prazo de 72 horas, nos termos do § 1º, art. 64 da Resolução TSE nº 23.463/2015:

1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.1. Prestação de contas parcial

Houve omissão quanto à entrega de prestação de contas parcial (art. 43, § 4º, da Resolução TSE nº 23.463/2015 - 09 a 13/09/2016).

2. QUALIFICAÇÃO DO PRESTADOR DE CONTAS

2.1. As informações abaixo relacionadas constantes da prestação de contas, quanto aos dirigentes partidários, divergem daquelas registradas na Justiça Eleitoral (art. 48, I, a, da Resolução TSE n. 23.463/2015):

FUNÇÃO	PRESTAÇÃO DE CONTAS		SGIP	
	NOME DO REPRESENTANTE	PERÍODO GESTÃO	NOME DO REPRESENTANTE	PERÍODO GESTÃO
Presidente	ARTHUR DE OLIVEIRA MAIA	01/01/2016 -	ARTHUR DE OLIVEIRA MAIA DA SILVA	04/03/2016 A
	DA SILVA - 326.046.375-53	31/12/2016		30/01/2017

3. ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

3.1. O extrato bancário da conta eleitoral nº 2684-9, fls. 09, correspondente ao período de 01 a 26/10/2016, não foi apresentado na forma exigida pelo art. 48, II, a, da Resolução TSE nº 23.463/2015, uma vez que se trata de documento que consigna a expressão "Para uso interno do BANCO, SEM VALOR LEGAL - dados sujeitos a confirmação".

4. Ao final registra-se que o prestador de contas deverá reapresentar a prestação de contas gerada pelo Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - SPCE, com status de prestação de contas retificadora, bem como reapresentar o Extrato da Prestação de Contas, devidamente assinado e acompanhado de justificativas e, quando cabível, dos documentos que comprovam as alterações efetuadas, conforme disciplina o art. 65, § 1º da Resolução TSE nº 23.463/2015, sempre que o atendimento à diligência ora proposta implicar a sua alteração.

À consideração superior.

Em 19/01/2017.

Cristiane Gomes dos Santos
Chefe Substituta da SECOE



JUSTIÇA ELEITORAL
PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2016

PROCESSO Nº: 418-32.2016.6.05.0000	PROTOCOLO Nº 160.420/2016
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2016.	
PRESTADOR : DIREÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL - PPS - BAHIA	
CNPJ : 04.000.324/0001-80	Nº CONTROLE: P23000338490BA0425506
DATA ENTREGA: 07/11/2016 às 12:52:20	DATA GERAÇÃO: 19/01/2017 às 19:44:26

De acordo. À SCI.

Em ___/01/2017.

Antonio Fernando dos Santos Paixão
Coordenador Substituto da COEPA

De acordo. À COAPRO.

Em ___/01/2017.

Tania Marques Silva
Secretária de Controle Interno